



PROCESSO	: 1948369/2024
PRINCIPAL	: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR	: VALTER ALBANO

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de Tomada de Contas Especial referente ao Contrato nº 009/2022/METAMAT, celebrado entre a Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT e a Empresa TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA., cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares profundos”.

A presente Tomada de Contas foi encaminhada pela METAMAT, informando que a Comissão processante concluiu pela regularidade da Tomada de Contas Especial com recomendações à Companhia.

Por meio do Despacho 2/2025/GC/VA, Vossa Excelência determinou o encaminhamento dos autos para análise e manifestação técnica desta 3ª Secretaria de Controle Externo.

Todavia, de acordo com o anexo único da Resolução Normativa nº 01/2022 – TP, nos subitens 1.2.5. e 1.2.12, ficou estabelecido que obras de infraestrutura e de saneamento, bem como outros temas relacionados a obras e serviços de engenharia são competência da Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura – Secex Obras.

Pelo exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à Secex Obras, unidade técnica competente para realizar a análise da presente Tomada de Contas, nos termos do anexo único da Resolução Normativa nº 01/2022.

Respeitosamente,





Terceira Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)¹

TÂNIA BANDIERA TORRES PIANTA
Auditor Público Externo
Supervisora de Controle Externo

De acordo:

(assinatura digital)²

VALMIR DE PIERI
Auditor Público Externo
Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

²Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

